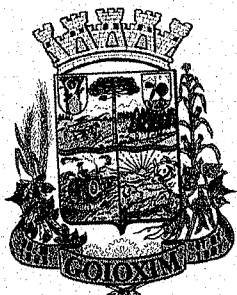


CÂMARA DE GOIOXIM – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR
PROTOCOLO Nº 0123/2025
12/08/2025 HORA
Helena Thelma Santana
PROTOCOLO

INTERESSADO
LEGISLATIVO MUNICIPAL

ASSUNTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA		DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	12/08/2025	Ass Adm	HO	13	30/09/2025	Juridico Câmara	Ostana
2	12/08/2025	Ass Adm	HO	14	30/09/2025	Agente Contrato	Perbata
3	12/08/2025	Redido Custori	HO	15	30/09/2025	Rotificação	Manu
4	12/08/2025	Pres Câmara	Manu	16	30/09/2025	Ass contrato	Manu
5	19/09/2025	Agente Contrato	Perbata	17	03/10/2025	Publicação	
6	19/09/2025	Ag. cont. sup.	Perbata	18			
7	19/09/2025	Pres Câmara	Manu	19			
8	19/09/2025	Controladora Côm.	Perbata	20			
9	19/09/2025	Juridico Câmara	Ostana	21			
10	19/09/2025	Pres Câmara	Manu	22			
11	19/09/2025	Agente Contrato	Perbata	23			
12	19/09/2025	Pres Câmara	Manu	24			



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



PROCESSO Nº 004/2025

**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO
Nº 003/2025**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LINK
DEDICADO, 500 MPBS, FIBRA ÓTICA, FIO DUPLEX, COM GARANTIA DE
NO MÍNIMO 80%, PARA AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE
GOIOXIM.**



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante: Direção Geral
Responsável pela Demanda: Ketlin Aparecida Tauscher
Objeto para futura contratação: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de link dedicado, 500 MPBS, fibra ótica, fio duplex, com garantia de no mínimo 80%, para as dependências da Câmara Municipal de Goioxim.
Objeto: ☐ Serviço não continuado ☒ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Material de consumo ☐ Material permanente / equipamento
Recurso: Próprio.

1. Justificativa da necessidade da contratação

A contratação deve ser realizada em razão da necessidade de internet para o desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas no âmbito do órgão, considerado item essencial para realização dos trabalhos, sendo necessário acesso à internet com qualidade e taxas de transmissão suficientes para suprir as atividades diárias, bem como as transmissões das sessões da Câmara Municipal de Goioxim.

A contratação leva em consideração a necessidade total para o período de 12 (doze) meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

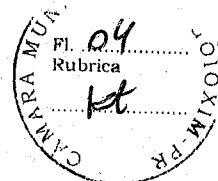
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTI.	VAL.UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de link dedicado, 500 MPBS, fibra ótica, fio duplex, com garantia de no mínimo 80%, para as dependências da Câmara Municipal De Goioxim.	Unid.	12	R\$	R\$

Justifica-se os quantitativos indicados diante do atendimento ideal da demanda deste órgão para o alcance ao interesse público com eficiência e eficácia.

5. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual

Até: 30 de setembro.

6. Nomeações dos agentes- Resolução 013/2024

Agente de Contratação:	Paula Eloise Bativa Baptistel
Gestor do contrato:	Jhonaton Pereira Vicentim
Fiscal do contrato:	Heloísa Rocha Fontoura

7. Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação e solicito que seja adotado o procedimento em sua forma eletrônica.

Goioxim, 12 de agosto de 2025

Heloísa Rocha Fontoura

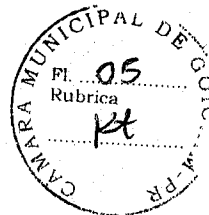
Heloísa Rocha Fontoura
Assessor Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

AUTUAÇÃO: Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, cumprindo o disposto da Lei, eu, assessora administrativa procedo a **AUTUAÇÃO** do processo de contratação direta por meio de Dispensa de Licitação nº 003/2025 tendo por objeto **A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO, 500 MPBS, FIBRA ÓTICA, FIO DUPLEX, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 80%, PARA AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM.**

E, para constar, lavro e assino o presente termo de autuação, Eu, Heloísa Rocha Fontoura, assessora administrativa.

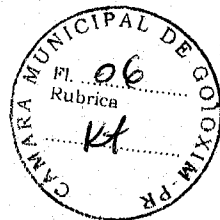
Goioxim, 12 de agosto de 2025.

Heloísa Rocha Fontoura
Assessora Administrativa
Setor de Protocolo



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 83162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



MEMORANDO Nº 005/2025 -SEC

Goioxim/PR 12 de agosto de 2025.

Assunto: Pedido de Autorização para dispensa de licitação

De: Secretaria Administrativa

Para: Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Goioxim

Venho por meio deste, solicitar a dispensa de Licitação com fundamento na Lei nº 14.133/21, visando a **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de link dedicado, 500 MPBS, fibra ótica, fio duplex, com garantia de no mínimo 80%, para as dependências da Câmara Municipal de Goioxim.**

Heloísa Rocha Fontoura

Heloísa Rocha Fontoura
Assessor Administrativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



MEMORANDO PCMG Nº 037/2025

Goioxim/PR 12 de agosto de 2025.

Assunto: Pedido de Autorização para dispensa de licitação

De: Presidente da Câmara Municipal de Goioxim

Para: Agente de Contratação/Contabilidade/Assessoria Jurídica

Preliminarmente à autorização solicitada mediante MEMORANDO Nº 005/2025 SEC, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à elaboração do Estudo Técnico Preliminar se necessário e do Termo de Referência;
- 2- à pesquisa de preços;
- 3- à indicação de recursos de ordem orçamentária e disponibilidade financeira para fazer frente à despesa;
- 4 - à elaboração de parecer Inicial sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, bem como minuta do contrato e, parecer final anterior a homologação.

Cordialmente,


Marizele Uchak Visentin Vaz
Presidente da Câmara de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Agente de Contratação

Para: Presidente da Câmara Municipal de Goioxim

Assunto: Elaboração do Estudo Técnico Preliminar se necessário, Termo de Referência e Pesquisa de Preços

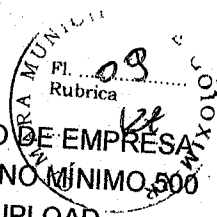
Conforme solicitado por Vossa Excelência, Eu, Paula Eloise Bativa Baptistel, agente de contratação nomeada pela Portaria nº 002/2024, no uso de minhas atribuições, procedo a juntada do Termo de Referência, bem como informo que realizei a pesquisa de preços para a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de link dedicado, 500 MPBS, fibra ótica, fio duplex, com garantia de no mínimo 80%, para as dependências da Câmara Municipal de Goioxim.

Goioxim 18 de setembro de 2025.

Paula Eloise Bativa Baptistel
Agente de Contratação

Item nº 1

Descrição: PROVIMENTO ACESSO A INTERNET - 500MBPS - FIBRA ÓTICA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PROVIMENTO DE 4 (QUATRO) LINHAS DE ACESSO À INTERNET, DE NO MÍNIMO, 500 MBPS DE VELOCIDADE, COM CONEXÃO PERMANENTE EM FIBRA ÓTICA E DOWNLOAD/UPLOAD SIMÉTRICOS.



Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 12 **Unidade de medida:** SV **Valor unitário estimado:** R\$ 430,36

Valor total estimado: R\$ 5.164,32

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 21/03/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 59.631.735/0001-66

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: 5G CONECT AUTOMACAO E CONSULTORIA LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 12 **Valor unitário homologado:** R\$ 390,00

Valor total homologado: R\$ 4.680,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

1

PROVIMENTO ACESSO A
INTERNET - 500MBPS -
FIBRA ÓTICA CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NO

12

R\$ 430,36

R\$ 5.164,32



Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 12 **Unidade de medida:** SV **Valor unitário estimado:** R\$ 430,36

Valor total estimado: R\$ 5.164,32

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 21/03/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 59.631.735/0001-66

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: 5G CONECT AUTOMACAO E CONSULTORIA LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 12 **Valor unitário homologado:** R\$ 390,00

atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de constituição de uma concepção direta legal, autorizada pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e conteúdo das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestor.gov.br>

0800.978.5001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Portal
Nacional de Contratações
Públicas

Portal
Nacional de Contratações
Públicas



> [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 2/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 18/12/2024

Local: Jaíba/MG **Órgão:** JAIBA CAMARA MUNICIPAL **Unidade compradora:** 1423 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 28/03/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



Entrar

Objeto:

Contratacao de empresa especializada para instalaCao e fornecimento de internet banda larga fibra optica atraves de comodato de rede minimo 500 Mega link dedicado com instalaCao inclusa para atender a demanda da Camara Municipal de JaibaMG

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 6.879,12

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 5.988,00

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Contratos/Empenhos](#)

[Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
1	Prestação de Serviço mensal de Internet de 500 Mega dedicado 100 fibra ótica	12	R\$ 573,26	R\$ 6.879,12

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

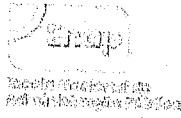
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 2304.07.2025-DL/2025



Portal Nacional de Contratações Públicas

[Entrar](#)**Local:** Trairi/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE TRAIRI **Unidade compradora:** 15 - SECRETARIA DE CULTURA**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 08/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 07533946000162-1-000077/2025 **Fonte:** ASSESI BRASIL**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET COM DISPONIBILIDADE 24H POR DIA, DURANTE 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICIPIO DE TRAIRI-CE.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 24.156,00

Itens **Arquivos** **Contratos/Empenhos** **Histórico**

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 500 MBPS	12	R\$ 402,60	R\$ 4.831,20
2	LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 500 MBPS	12	R\$ 402,60	R\$ 4.831,20
3	LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 500 MBPS	12	R\$ 402,60	R\$ 4.831,20
4	LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 500 MBPS	12	R\$ 402,60	R\$ 4.831,20
5	LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 500 MBPS	12	R\$ 402,60	R\$ 4.831,20

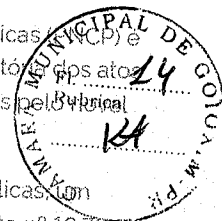
Exibir: 5 1-5 de 5 itens

Página: 1

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo diploma.



É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

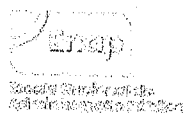
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

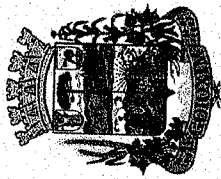
 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: emgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

CERTIDÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Documento de Formalização de demanda – DFD – datado em 12 de agosto de 2025

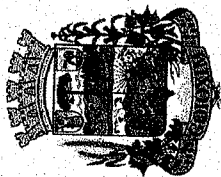
Assunto: Abertura de Dispensa Eletrônica n.º 003/2025

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de link dedicado, 500 mbs, fibra ótica, fio duplex, com garantia de no mínimo 80% para as dependências da Câmara Municipal de Goioxim.

Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021

Através do presente, com fundamento na Resolução n.º 017/2024 e demais normas aplicáveis, em especial o art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, apresento a presente certidão que consolida a pesquisa de preços efetuada para estimar o valor do procedimento para contratação de empresa para fornecimento de link dedicado, 500 mbs, fibra ótica, fio duplex, com garantia de no mínimo 80% para as dependências da Câmara Municipal de Goioxim.





CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

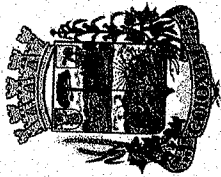
Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioixim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

FONTES DE PESQUISA UTILIZADAS

A Caracterização das fontes consultadas (art. 3º, inciso III da Resolução nº 017/2024), se dará nos termos da planilha apresentada a seguir, arrolando todas as fontes de preços descritas no art. 5º da mesma Resolução e também do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos a seguir:

Ordem	Descrição da Fonte e seu fundamento legal	Fundamento Legal	A fonte foi utilizada? Justificar o porquê de sua não utilização
01	Site Oficial do Governo, como Painel de Preços	Art. 5º, inciso I Resolução nº 017/2024	X
02	Contratações Similares com Adm. Pública	Art. 5º, inciso II Resolução nº 017/2024	
03	Dados de em mídia especializada	Art. 5º, inciso III Resolução nº 017/2024	
04	Pesquisa com fornecedores	Art. 5º, inciso IV Resolução nº 017/2024	
05	Pesquisa em sites que comercializam produtos	Art. 5º, inciso V Resolução nº 017/2024	
06	Pesquisa na base nacional e/ou estadual de notas fiscais eletrônicas	Art. 5º, inciso VI Resolução nº 017/2024	

Considerando o disposto no art. 3º, inciso VIII da Resolução nº 017/2024, combinado com o art. 23, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, os fornecedores escolhidos para a pesquisa foram selecionados considerando a disponibilidade em fornecer os serviços/produtos que são necessários para atender as demandas desta Entidade, além de serem fornecedores habituais desta Administração ou ainda fornecedores que são referência no fornecimento do mesmo objeto no mercado na região.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: engoixim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

MATERIALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Considerando os requisitos mínimos obrigatórios descritos na Resolução nº 017/2024, em especial seu art. 3º, incisos I, III, IV e VII, a Planilha 01 apresentará a descrição do objeto, obtida através do Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar (se for o caso) e Termo de Referência; a caracterização das fontes consultadas; a série de preços coletados e a memória de cálculo do valor estimado:

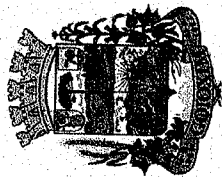
Planilha 01

Especificação simplificada*	Fonte de pesquisa e preços	Fonte de pesquisa e preços	Fonte de pesquisa e preços	Preço estimado
Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de link dedicado, 500 mbs, fibra ótica, fio duplex, com garantia de no mínimo 80% para as dependências da Câmara Municipal de Goioxim.	PNPC 01 R\$ 390,00 (mensal) 12 meses: R\$ 4.680,00	PNPC 02 R\$ 573,26 (mensal) 12 meses: R\$ 5.988,00	PNPC 03 R\$ 402,60 (mensal) 12 meses: R\$ 4.831,20	R\$ 455,28 (mensal) 12 meses: R\$ 5.463,36

*Descritivo completo está descrito no Termo de Referência.

Os documentos que dão suporte a pesquisa apresentada acima, estão em anexo à presente certidão.





CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: emgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

METODO ESTATÍSTICO UTILIZADO

A metodologia utilizada, nos termos do art. 6º da Resolução nº 017/2024, foi a média aritmética, realizada pelo responsável tendo como fonte a pesquisa de preços com três fornecedores, que resultou em um valor de R\$ 455,28 (mensal) e R\$ 5.463,36 total (anual), por meio da soma de todos os valores obtidos e dividido o valor encontrado pelo número desse conjunto de dados.

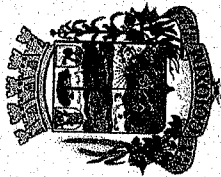
SERVIDOR (A) RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

Nos termos do art. 3º, inciso II da Resolução nº 017/2024, a servidora responsável pela pesquisa de preços e a elaboração desta certidão é o (a) Sr. (a) Paula Eloise Bativa Baptistel – Agente de Contratações.

Goioxim, 18 de Setembro de 2025.


Paula Eloise Bativa Baptistel
Agente de Contratação





CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: emgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

MAPA COMPARATIVO				PNCIP 01		PNCIP 02		PNCIP 03	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	V. UNIT.	TOTAL	VAL. UNIT	TOTAL	VAL. UNIT	VALOR TOTAL	
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO, 500 MPBS, FIBRA ÓTICA, FIO DUPLEX, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 80%, PARA AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM.	12 MESES	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00	R\$ 573,26	R\$ 5.988,00	R\$ 402,60	R\$ 4.831,20	

TOTAL		R\$ 4.680,00	R\$ 5.988,00	R\$ 4.831,20
-------	--	--------------	--------------	--------------



**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O objeto deste termo de referência consiste na aquisição de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO, 500 MPBS, FIBRA ÓTICA, FIO DUPLEX, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 80%, PARA AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**, nos termos da planilha abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Planilha 01 – Descrição detalhada dos itens

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de link dedicado, 500 MBPS, fibra ótica, fio duplex, com garantia de no mínimo 80%, para as dependências da Câmara Municipal de Goioxim.	UNID	12	R\$ 455,28	R\$ 5.463,36

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução 014/2024.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados da celebração do contrato administrativo. Na hipótese de contratações que não for formalizado instrumento contratual, nas exceções previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência será contado a partir da publicação da ratificação do procedimento de contratação direta.

1.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4.1. O fornecimento dos bens/serviços objeto deste termo de referência é enquadrado como continuado tendo em vista que as entregas dos serviços descritos na Planilha 01 são realizadas periodicamente, possuindo a finalidade de suprir as necessidades diárias do Legislativo Municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação deve ser realizada em razão da necessidade de internet para o desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas no âmbito do órgão, considerado item essencial para realização dos trabalhos, sendo necessário acesso à internet com qualidade e taxas de transmissão suficientes para suprir as atividades diárias, bem como as transmissões das sessões da Câmara Municipal de Goioxim.

O objeto da contratação está inserido no Plano anual de contratações do ano de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

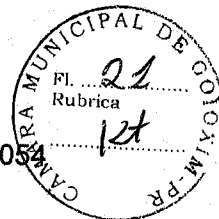
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sustentabilidade

3.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os constantes da Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

3.2. Indicação de marcas ou modelos

3.2.1 Na presente aquisição não haverá indicação de marcas ou modelos.

3.3. Da vedação de contratação de marca ou produto

3.3.1 Não haverá vedação a marcas/produto para a presente contratação, desde que seguidas as especificações do objeto.

3.4. Da exigência de amostra

3.4.1 Na presente aquisição não haverá a exigência de apresentação de amostras.

3.5. Subcontratação

3.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.6. Garantia da contratação

3.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Considerando a característica de fornecimento contínuo desta contratação, os serviços deverão ser iniciados imediatamente, após assinatura do contrato.

4.1.1. Os serviços serão entregues na sede da Câmara Municipal de Goioxim, situada na Rua Mato Grosso, nº 35, centro, da cidade de Goioxim, Estado do Paraná, Endereço eletrônico da localização:
<https://cmgoioxim.pr.gov.br/localizacao/>.

4.2. Os horários da prestação de serviços sempre serão em dias úteis, de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários: manhã (08h00min às 12h00min) e tarde (13h00min às 17h00min), diretamente ao agente público indicado pelo gestor do contrato arrolado neste instrumento.

4.3. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.4. O Suporte técnico para o link, deverá ser prestado em horário de expediente da Câmara (Manhã: 08h00 às 12h00- Tarde 13h00 às 17h00), após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Câmara para fins de análise dos problemas de forma remota ou presencial em no máximo 20 minutos.

4.5. A prestação de serviços deverá ser provida com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.

4.6. A contratada se responsabilizará pela instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



- 4.7. Após a implantação do link, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte do Contratante, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela Contratada, em no máximo, 30 (trinta) dias.
- 4.8. Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de solicitações descritas na cláusula anterior, deverão ser realizadas pela contratada, em no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, de forma presencial ou remota.
- 4.9. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, a verificação dos serviços e sua execução se dará por meio do gestor do contrato.

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias.
- 5.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização quando houver, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por agente da Administração especialmente designado para este fim, nos termos dos tópicos abaixo:

5.6. Gestão do contrato:

5.6.1. O Gestor do contrato possuirá as seguintes atribuições de acordo com o art. 19 da Resolução nº 013/2024, não obstante outras atividades adicionais descritas na respectiva norma:

I - acompanhar os registros realizado pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

II - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

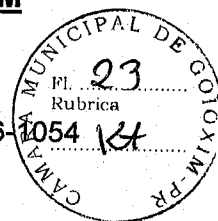
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



III - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

IV - elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

V - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal.

VI - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

VII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

VIII - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.7. Fiscalização:

5.7.1. O Fiscal do contrato possuirá as seguintes atribuições de acordo com o art. 20 e 21 da Resolução nº 013/2024, não obstante outras atividades adicionais descritas na respectiva norma:

I - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

II - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

III - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

IV - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

V - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VI - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

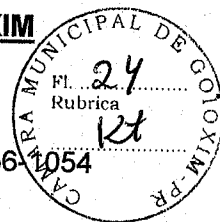
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ:01.607.629/0001-67



- VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- VIII – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- IX - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- X - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 5.8. Fica designado para exercer a gestão desta contratação, o(a) servidor(a) Jhonaton Pereira Vicentim ocupante do cargo comissionado de Assessor Jurídico Político.
- 5.9. Fica designada para exercer a fiscalização desta contratação, o(a) servidor(a) Heloisa Rocha Fontoura ocupante do cargo comissionado de Assessor Administrativo.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Recebimento do Objeto

- 6.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, seja verbal ou escrita, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

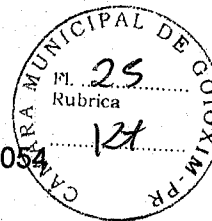
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



6.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Liquidação

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **05 (cinco) dias** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.2.2. Para fins de liquidação, o departamento ou servidor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - o prazo de validade;

II - a data da emissão;

III - os dados do contrato/contratação e do órgão contratante;

IV - o período respectivo de execução do contrato;

V - o valor a pagar; e

VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.2.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado o contraditório e ampla defesa.

6.2.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua irregularidade fiscal.

6.3. Prazo de Pagamento

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



6.4. Forma de Pagamento

6.4.1. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária em agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.4.6. A presente contratação não permite antecipação de pagamento.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

7.1.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

7.2. Consultas prévias antes da celebração do contrato

7.2.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, em conformidade com o § 4º do art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021, tais como:

a) Cadastro de Impedidos de Licitar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>).

7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

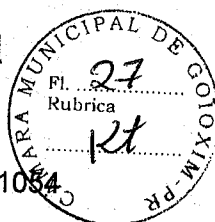
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

b) O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

c) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

d) Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

e) Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.3. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

7.3.1. Habilitação jurídica

I - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VII - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

VIII - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

IX - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.3.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

II - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

V - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

VII - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

VIII - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.3.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

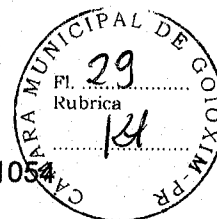
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3.3. Qualificação Econômico Financeira

7.3.3.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data da sessão pública, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.

7.4. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.5. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.6. O eventual interessado poderá atestar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

7.7. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade sede da cooperativa, respeitando o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971.
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual- DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- d) O registro previsto na Lei 5.764 de 1971, art. 107;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato e
- f) Os seguintes documentos para comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5764 de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8. VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação será fixado em certidão anexa ao presente instrumento, parte integrante do termo de referência, que possuirá os

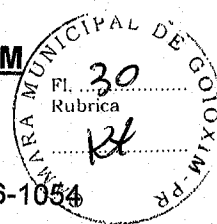
**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM****Estado do Paraná**

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



elementos mínimos descritos no art. 3º da Resolução nº 017/2024, acompanhada da pesquisa de preços que será efetuada;

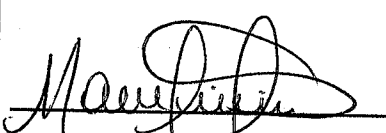
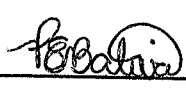
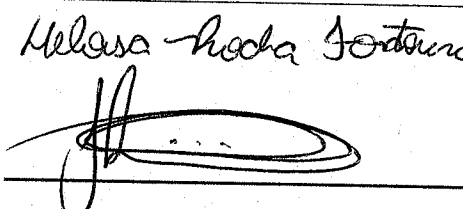
8.2. No valor estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Público da Câmara Municipal de Goioxim, na classificação a seguir:

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL**001 Câmara Municipal****01.031.0001.2001 Câmara Municipal****3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica****3.3.90.40.97.00 Despesas de Teleprocessamento**

Goioxim, 18 de Setembro de 2025.

 Aprovo em <u>18/09/2025</u> Nome da autoridade competente	 Nome da pessoa responsável pela elaboração do Termo de Referência	 Ciente da designação <u>18/09/2025</u> Nome do fiscal e do gestor da contratação
--	---	--



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



MEMORANDO INTERNO:007/2025 - CONT

GOIOXIM, 18 de setembro de 2025

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PRESIDENTE DA CAMARA

Senhor Presidente:

Em atenção ao Memorando Interno nº 037/2025 expedido por Vossa Senhoria em 12/08/2025, informamos há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constante do MEMORANDO INTERNO nº 005/2025 sob protocolo 123/2025, conforme rubricas abaixo:

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

001 Câmara Municipal

01.031.0001.2001 Câmara Municipal

3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica

3.3.90.40.97.00 Despesas de Teleprocessamento

Cordialmente,

Paula Eloise Bativa Baptistel

Contadora



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER JURÍDICO INICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º 004/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO: n.º 003/2025

ORGÃO: Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim-PR.

REQUERENTE: Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de link dedicado, 500 MPBS, Fibra ótica, fio duplex, com garantia de no mínimo 80%, para as dependências da Câmara Municipal de Goioxim.

I. RELATÓRIO

A Direção Geral da Câmara Municipal de Goioxim informou a necessidade da contratação de empresa para o objeto acima especificado por meio do documento de formalização de demanda nos termos da Lei 14.133/2021- Lei de Licitações.

Justificou-se a necessidade da contratação e foi explanada a quantidade de material/serviço a ser contratada, bem como apresentada pesquisa de preços.

Vieram-me os autos para emissão de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade, o tipo de licitação a serem adotados no certame e a minuta do contrato.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

II. ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente é importante destacar o artigo 53 da Lei 14.133/2021, que condiciona o encaminhamento do processo para o órgão de assessoramento jurídico para controle prévio de legalidade como vemos:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de **assessoramento jurídico da Administração**, que realizará **controle prévio de legalidade** mediante análise jurídica da contratação.

Wstauri



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

III - (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará **controle prévio de legalidade de contratações diretas**, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Nesse sentido, essencial frisar que Constituição Federal estabelece a obrigatoriedade de procedimento licitatório para contratações realizadas pelo Poder Público, conforme artigo 37, XXI:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Estaine



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



A Lei Federal n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) regula e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, bem como denota a importância da aplicabilidade dos princípios norteadores dos atos da Administração Pública, conforme seu artigo 5º, conforme segue:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei n.º 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Deste modo, verifica-se que para ser firmado contrato com terceiros, para aquisição de bens ou prestação de serviços, a Administração Pública deve ter como base a regra da obrigatoriedade das licitações prevista nos artigos acima mencionados, devendo observá-la para que o pressuposto de validade do contrato seja atendido.

No entanto tal regra admite exceções, conforme especificado no inciso XXI da Lei maior, essas exceções são trazidas pela própria Lei de Licitações que permite que a Administração Pública possa optar por realizar ou não o processo de licitação ou seja, de forma discricionária, permitindo a celebração de contratações diretas, conforme artigo 72 da Lei de Licitações, sem a concretização de certame licitatório, estando previstos casos de dispensa e de inexigibilidade, os quais estão contemplados nos artigos 74 e 75 da mesma Lei.

No presente caso ao avaliar tais excepcionalidades previstas nos artigos 74 e 75 da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, contata-se que é aplicável a contratação direta por dispensa de licitação, uma vez que o mesmo se adequa ao artigo 75 em seu inciso II, conforme veremos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A lei 14.133/2021 previu também a necessidade da atualização dos valores estipulados como limite por meio do Índice Nacional de Preços aos Consumidor

Costa



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Amplo Especial (IPCA-E) ou por outro que venha a substituí-lo. Deste modo a cada início de ano o valor limite da dispensa será atualizado, tendo em vista a defasagem.

No corrente ano conforme Decreto nº 12.343/2024, o valor limite para a dispensa de licitação é de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Assim, denota-se na certidão de pesquisa de preços realizada que o valor médio estabelecido como limite de valor a ser pago pela contratação é de R\$ 5.463,36, ou seja, valor este que se mostra **compatível com o limite legal estabelecido** de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Quanto a pesquisa de preços a Lei nº14.123 de 2021 estabelece que a pesquisa de preços, deve observar o disposto no artigo 23, que prevê os parâmetros utilizados para se chegar no valor estimado da contratação, como vemos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada

Costani



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Como vemos, o presente processo seguiu o artigo 23, I da Lei de Licitações, apresentando certidão de pesquisa de preços e pesquisa de preços realizada no PNCP- Portal Nacional de Contratações Públicas.

Urge mencionar que a nova lei estabelece a necessidade de divulgação do aviso da dispensa em sítio eletrônico pelo prazo mínimo de três dias, com especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração de obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme artigo 75 § 3º, sendo o presente processo deverá ser preferencialmente precedido da divulgação do aviso.

Necessário mencionar ainda o artigo 72 da Nova Lei que especifica os documentos que devem instruir o processo:

art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Costa





CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



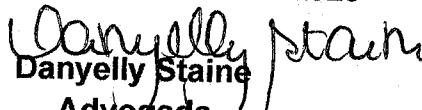
In casu, verifica-se que foi apresentado do documento de formalização de demanda, foram acostados nos autos pesquisa de preços com fornecedores que atuam no mesmo ramo e apresentada dotação orçamentária, seguindo até a fase atual do processo os requisitos contidos no artigo 72, I, II, III e IV, devendo ser apresentados os demais elementos mencionados no artigo 72, V, VI, VII, VIII, para efetiva concretização do objeto e finalização do processo de dispensa, devendo ser publicado aviso de dispensa pelo prazo mínimo de três dias.

III- CONCLUSÃO

Desta forma conforme todo o exposto, a procuradoria jurídica *OPINA s.m.j*, pela POSSIBILIDADE de contratação direta por dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.123/2021, bem como apresenta em anexo minuta do contrato administrativo.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Goioxim 18 de setembro de 2025


Danyelly Staine
Advogada
OAB/PR 94.723

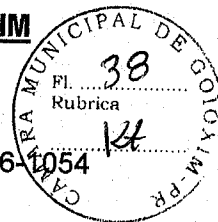
**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM****Estado do Paraná**

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

**ANEXO II****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025**

**MINUTA DE CONTRATO Nº /2025, QUE
FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
GOIOXIM E A EMPRESA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.629/0001-67, estabelecida a Rua Mato Grosso, nº 35, nesta cidade, neste ato representado pela Sra. Marizele Uchak Visentin Vaz, brasileira, casada, residente na comunidade de Pinhalzinho, zona rural, S/N, neste município, portador do CPF n.º 023.461.439-01 e da Carteira de e da Carteira de Identidade n.º RG 7.957.480-5 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa XX, inscrita no CNPJ n.º XX, estabelecida a Rua XX, Bairro: XX, nº XX, cidade XX, Estado XX, CEP: XX, neste ato representada pelo proprietário o Sr. XX, portador da Cédula de Identidade Nº XX e CPF nº XX residente e domiciliado na cidade de XX, Estado XX, à Rua XX, Bairro: XX, nº XX, CEP: XX, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação nº xx/2025, bem como nos termos da proposta apresentada pela contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO, 500 MPBS, FIBRA ÓTICA, FIO DUPLEX, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 80%, PARA AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de link dedicado, 500 MBPS, fibra ótica, fio duplex, com garantia de no mínimo 80%, para as dependências da Câmara Municipal de Goioxim.	UNID.	12	R\$	R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) **assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

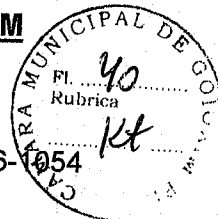
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**
- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos.
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

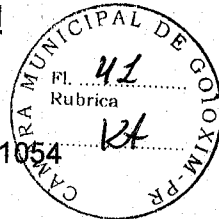
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; A Câmara Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

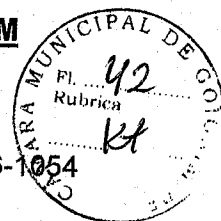
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

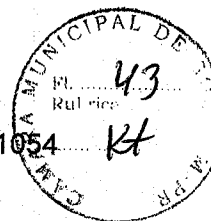
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**
- 11.1. Não haverá exigência de garantia da contratação.
- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**
- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

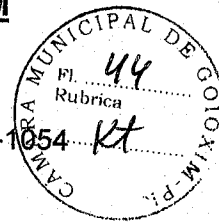
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 3 (três) dias;
2. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 1,00% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 2,00% a 5,00% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1,00% a 3,00% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 1,00% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1,00% a 2,00% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

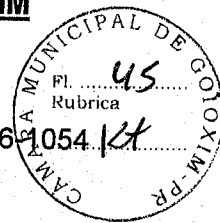
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

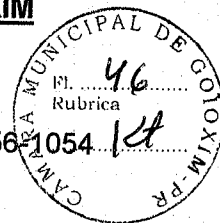
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto:

13.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação a seguir.

14.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

001 Câmara Municipal

01.031.0001.2001 Câmara Municipal

3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica

3.3.90.40.97.00 Despesas de Teleprocessamento

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

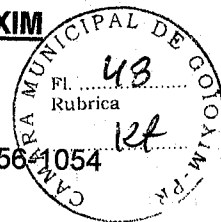
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo/Pr, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Câmara Municipal de Goioxim/Pr., de de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

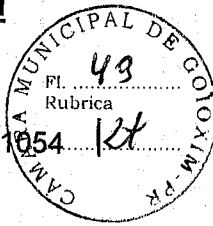
**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM****Estado do Paraná**

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.629/0001-67, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, da Resolução nº 020/2024, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 24/09/2025.

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00

Link: www.licitanet.com.br

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO, 500 MPBS, FIBRA ÓTICA, FIO DUPLEX, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 80%, PARA AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será realizado registro de preços;

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, devidamente cadastradas no site www.licitanet.com.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



- 3.1.1. *Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da dispensa deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET;*
- 3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.2. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.
- 3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento)



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



- do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

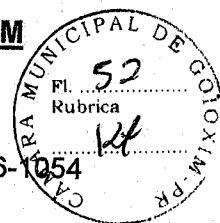
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

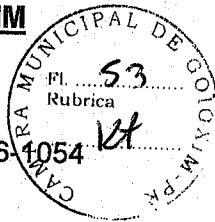
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



- 4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 4.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 4.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 4.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.9. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. FASE DE LANCES

- 5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1,00 (um real).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

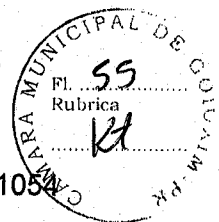
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



- 6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.4.1. Cadastro de Impedidos de Licitar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>); e
- 6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>).
- 6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
(IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexecutáveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Termo de Referência, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Termo de Referência para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

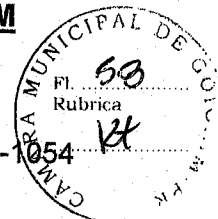
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



- 7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s);
- 7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não será realizada ata de registro de preços.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não será realizada a formação de cadastro de reserva.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

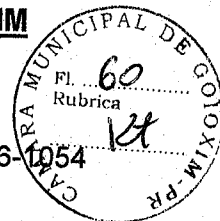
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1954

CNPJ: 01.607.629/0001-67



- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

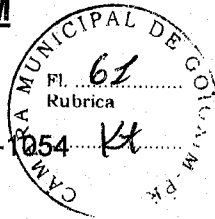
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



- 11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

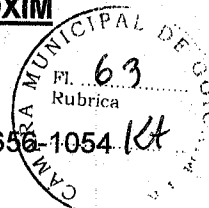
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



- 12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

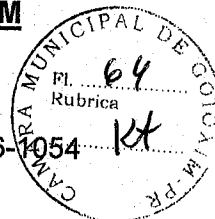
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 12.12.2. ANEXO II – Modelo da Proposta
- 12.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.
- 12.12.4. ANEXO IV- Modelo de Declaração Unificada

Câmara Municipal de Goioxim, 18 de setembro de 2025.


MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

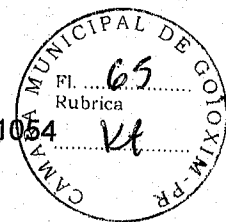
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O objeto deste termo de referência consiste na aquisição de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO, 500 MPBS, FIBRA ÓTICA, FIO DUPLEX, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 80%, PARA AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**, nos termos da planilha abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Planilha 01 – Descrição detalhada dos itens

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de link dedicado, 500 MBPS, fibra ótica, fio duplex, com garantia de no mínimo 80%, para as dependências da Câmara Municipal de Goioxim.	UNID	12	R\$ 455,28	R\$ 5.463,36

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução 014/2024.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados da celebração do contrato administrativo. Na hipótese de contratações que não for formalizado instrumento contratual, nas exceções previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência será contado a partir da publicação da ratificação do procedimento de contratação direta.

1.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4.1. O fornecimento dos bens/serviços objeto deste termo de referência é enquadrado como continuado tendo em vista que as entregas dos serviços descritos na Planilha 01 são realizadas periodicamente, possuindo a finalidade de suprir as necessidades diárias do Legislativo Municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação deve ser realizada em razão da necessidade de internet para o desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas no âmbito do órgão, considerado item essencial para realização dos trabalhos, sendo necessário acesso à internet com qualidade e taxas de transmissão suficientes para suprir as atividades diárias, bem como as transmissões das sessões da Câmara Municipal de Goioxim.

O objeto da contratação está inserido no Plano anual de contratações do ano de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sustentabilidade

3.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os constantes da Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

3.2. Indicação de marcas ou modelos

3.2.1 Na presente aquisição não haverá indicação de marcas ou modelos.

3.3. Da vedação de contratação de marca ou produto

3.3.1 Não haverá vedação a marcas/produto para a presente contratação, desde que seguidas as especificações do objeto.

3.4. Da exigência de amostra

3.4.1 Na presente aquisição não haverá a exigência de apresentação de amostras.

3.5. Subcontratação

3.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.6. Garantia da contratação

3.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Considerando a característica de fornecimento contínuo desta contratação, os serviços deverão ser iniciados imediatamente, após assinatura do contrato.

4.1.1. Os serviços serão entregues na sede da Câmara Municipal de Goioxim, situada na Rua Mato Grosso, nº 35, centro, da cidade de Goioxim, Estado do Paraná, Endereço eletrônico da localização: <https://cmgoioxim.pr.gov.br/localizacao/>.

4.2. Os horários da prestação de serviços sempre serão em dias úteis, de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários: manhã (08h00min às 12h00min) e tarde (13h00min às 17h00min), diretamente ao agente público indicado pelo gestor do contrato arrolado neste instrumento.

4.3. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.4. O Suporte técnico para o link, deverá ser prestado em horário de expediente da Câmara (Manhã: 08h00 às 12h00- Tarde 13h00 às 17h00), após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Câmara para fins de análise dos problemas de forma remota ou presencial em no máximo 20 minutos.

4.5. A prestação de serviços deverá ser provida com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.

4.6. A contratada se responsabilizará pela instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

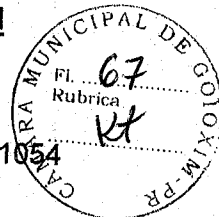
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



4.7. Após a implantação do link, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte do Contratante, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela Contratada, em no máximo, 30 (trinta) dias.

4.8. Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de solicitações descritas na cláusula anterior, deverão ser realizadas pela contratada, em no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, de forma presencial ou remota.

4.9. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, a verificação dos serviços e sua execução se dará por meio do gestor do contrato.

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias.

5.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização quando houver, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por agente da Administração especialmente designado para este fim, nos termos dos tópicos abaixo:

5.6. Gestão do contrato:

5.6.1. O Gestor do contrato possuirá as seguintes atribuições de acordo com o art. 19 da Resolução nº 013/2024, não obstante outras atividades adicionais descritas na respectiva norma:

I - acompanhar os registros realizado pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

II - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

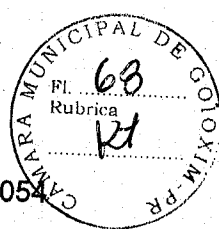
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



III - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

IV - elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

V - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal.

VI - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

VII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

VIII - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.7. Fiscalização:

5.7.1. O Fiscal do contrato possuirá as seguintes atribuições de acordo com o art. 20 e 21 da Resolução nº 013/2024, não obstante outras atividades adicionais descritas na respectiva norma:

I - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

II - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

III - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

IV - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

V - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VI - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

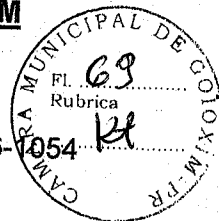
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

VIII - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

IX - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

X - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.8. Fica designado para exercer a gestão desta contratação, o(a) servidor(a) Jhonaton Pereira Vicentim ocupante do cargo comissionado de Assessor Jurídico Político.

5.9. Fica designada para exercer a fiscalização desta contratação, o(a) servidor(a) Heloisa Rocha Fontoura ocupante do cargo comissionado de Assessor Administrativo.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Recebimento do Objeto

6.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, seja verbal ou escrita, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

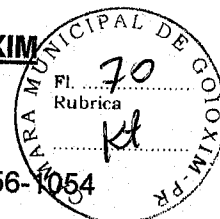
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



6.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Liquidação

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **05 (cinco) dias** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.2.2. Para fins de liquidação, o departamento ou servidor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - o prazo de validade;

II - a data da emissão;

III - os dados do contrato/contratação e do órgão contratante;

IV - o período respectivo de execução do contrato;

V - o valor a pagar; e

VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.2.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado o contraditório e ampla defesa.

6.2.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua irregularidade fiscal.

6.3. Prazo de Pagamento

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

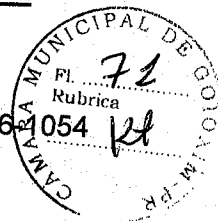
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-4054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



6.4. Forma de Pagamento

- 6.4.1. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária em agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 6.4.6. A presente contratação não permite antecipação de pagamento.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção

- 7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.
- 7.1.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

7.2. Consultas prévias antes da celebração do contrato

7.2.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, em conformidade com o § 4º do art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021, tais como:

- a) Cadastro de Impedidos de Licitar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>).

7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

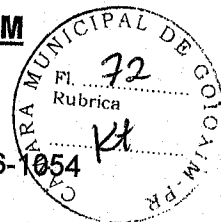
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

- a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- b) O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- c) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.
- d) Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- e) Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.3. **Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

7.3.1. **Habilitação jurídica**

- I - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- III - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- IV - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- V - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- VI - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

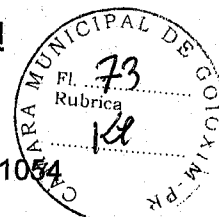
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VII - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

VIII - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

IX - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.3.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

II - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

V - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

VII - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

VIII - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.3.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

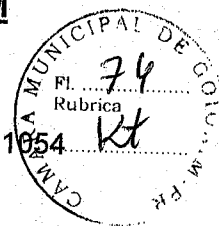
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3.3. Qualificação Econômico Financeira

7.3.3.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data da sessão pública, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.

7.4. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.5. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.6. O eventual interessado poderá atestar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

7.7. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade sede da cooperativa, respeitando o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971.
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual- DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- d) O registro previsto na Lei 5.764 de 1971, art. 107;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato e
- f) Os seguintes documentos para comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com ata da assembleia que o aprovou, c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5764 de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8. VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação será fixado em certidão anexa ao presente instrumento, parte integrante do termo de referência, que possuirá os

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM****Estado do Paraná**

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



elementos mínimos descritos no art. 3º da Resolução nº 017/2024, acompanhada da pesquisa de preços que será efetuada;

8.2. No valor estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Público da Câmara Municipal de Goioxim, na classificação a seguir:

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

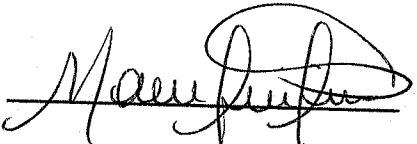
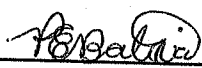
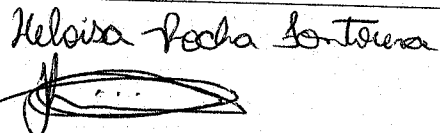
001 Câmara Municipal

01.031.0001.2001 Câmara Municipal

3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica

3.3.90.40.97.00 Despesas de Teleprocessamento

Goioxim, 18 de Setembro de 2025.

 Aprovo em <u>18/09/2025</u> Nome da autoridade competente	 Nome da pessoa responsável pela elaboração do Termo de Referência	 Ciente da designação <u>18/09/2025</u> Nome do fiscal e do gestor da contratação
--	---	---

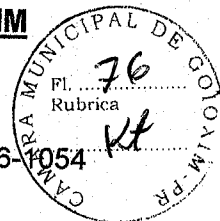
**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM****Estado do Paraná**

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

**ANEXO II****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025**

**MINUTA DE CONTRATO Nº /2025, QUE
FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
GOIOXIM E A EMPRESA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.629/0001-67, estabelecida a Rua Mato Grosso, nº 35, nesta cidade, neste ato representado pela Sra. Marizele Uchak Visentin Vaz, brasileira, casada, residente na comunidade de Pinhalzinho, zona rural, S/N, neste município, portador do CPF n.º 023.461.439-01 e da Carteira de e da Carteira de Identidade n.º RG 7.957.480-5 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa XX, inscrita no CNPJ n.º XX, estabelecida a Rua XX, Bairro: XX, nº XX, cidade XX, Estado XX, CEP: XX, neste ato representada pelo proprietário o Sr. XX, portador da Cédula de Identidade Nº XX e CPF nº XX residente e domiciliado na cidade de XX, Estado XX, à Rua XX, Bairro: XX, nº XX, CEP: XX, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação nº xx/2025, bem como nos termos da proposta apresentada pela contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO, 500 MPBS, FIBRA ÓTICA, FIO DUPLEX, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 80%, PARA AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de link dedicado, 500 MBPS, fibra ótica, fio duplex, com garantia de no mínimo 80%, para as dependências da Câmara Municipal de Goioxim.	UNID.	12	R\$	R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) **assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; A Câmara Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

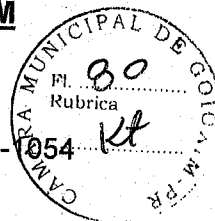
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

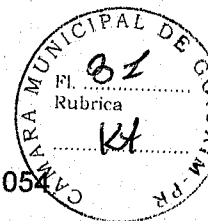
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**
- 11.1. Não haverá exigência de garantia da contratação.
- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**
- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

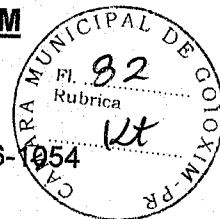
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 3 (três) dias;
2. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 1,00% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 2,00% a 5,00% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1,00% a 3,00% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 1,00% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1,00% a 2,00% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

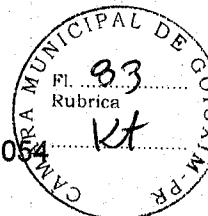
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

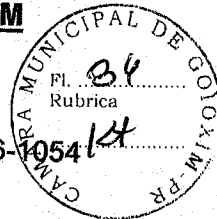
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto:

13.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

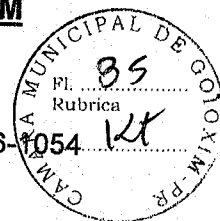
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação a seguir.

14.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

001 Câmara Municipal

01.031.0001.2001 Câmara Municipal

3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica

3.3.90.40.97.00 Despesas de Teleprocessamento

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

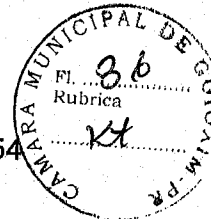
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo/Pr, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Câmara Municipal de Goioxim/Pr., de de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

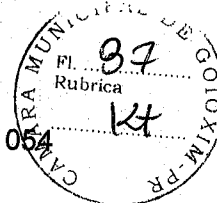
**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM****Estado do Paraná**

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

**ANEXO III****PROPOSTA**

Constitui objeto deste termo de referência consiste na aquisição de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO, 500 MPBS, FIBRA ÓTICA, FIO DUPLEX, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 80%, PARA AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de link dedicado, 500 MBPS, fibra ótica, fio duplex, com garantia de no mínimo 80%, para as dependências da Câmara Municipal de Goioxim.	UNID.	12	R\$	R\$

O valor total, global, certo e ajustado, para fornecimento dos serviços ora contratados, é de R\$ ()

Local/UF, _____ / _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal e Carimbo



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

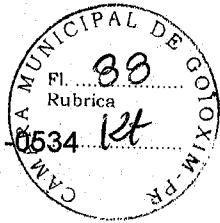
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/Wats: (42) 92001-0534

CNPJ: 01.607.629/0001-67



ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Referente ao:

Proc. Administrativo nº: /2025 Processo de Dispensa nº: /2025

Instaurado pela Câmara Municipal de Goioxim.

.....(nome da proponente licitante), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, para os fins de direito sob as penas da Lei,

DECLARA:

- que **não possui no quadro funcional, menores de dezoito anos** executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Caso possua menores na condição de menor aprendiz assinalar () sim () não;

- que **não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público**, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que assumimos **inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;
- que nos comprometemos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de **habilitação e qualificação** exigidas na licitação;
- que, recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e **tomou conhecimento de todas as informações**, condições e locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação;
- que não há em seu quadro societário, nem possui contratados ou virá a contratar empregados que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, ou que sejam **parentes** (em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) de autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento.
- Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para **pessoa com deficiência** e para **reabilitado da Previdência Social**, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/Wats: (42) 92001-0534

CNPJ: 01.607.629/0001-67



- Declaro que cumpro com os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei 14.133 de 2021. **(no caso de cooperativas).**
- Declaro que se enquadro como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (CCMEI) ou Cooperativa, tendo auferindo, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não estou sujeito a quaisquer dos impedimentos previsto no § 4º deste mesmo artigo, declarando estar apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei Complementar, comprometendo-se inclusive em promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame. **(no caso de ME, EPP, CCMEI ou cooperativa)**

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura (representante legal)

CPF:

RG:

(Carimbo – quando possível)

Preferencialmente em papel timbrado do proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

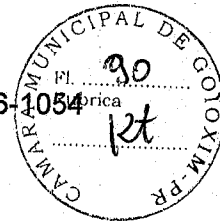
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, da Resolução nº 20/2024, e demais normas aplicáveis, torna público que pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO, 500 MPBS, FIBRA ÓTICA, FIO DUPLEX, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 80%, PARA AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM.**

Data da sessão: 24/09/2025.

Horário da Fase de Lances: 09h00 às 15h00

Link: www.licitanet.com.br.

Critério de Julgamento: menor preço global

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, devidamente cadastradas no site www.licitanet.com.br.

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da dispensa deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Propostas deverão ser cadastradas no site www.licitanet.com.br até a data de 24/09/2025 às 08h30min.

Goioxim/PR, 18 de setembro de 2025.


Marizele Uchak Visentin Vaz

Presidente da Câmara Municipal de Goioxim

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:6691F1E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.504/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO
PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
09.002.4.128.5.2015-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES	R\$50.000,00
09.002.4.128.5.2015-3.1.90.94.00.00.00.00 - SUBSTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
09.002.4.128.5.2015-3.1.90.94.00.00.00.00 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	50.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2172-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$80.000,00
13.002.12.361.7.2172-3.3.90.32.00.00.00.00 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	80.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2336-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$15.000,00
14.003.8.243.15.2336-3.3.90.30.00.00.00.00 - INCENTIVO PRIMEIRA INFÂNCIA - FIA	15.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2225-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	R\$30.000,00
09.000.00.000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$50.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	50.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$30.000,00
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	30.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2032-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$80.000,00
13.002.12.361.7.2032-4.4.90.52.00.00.00.00 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	80.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2336-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$15.000,00
14.003.8.243.15.2336-3.3.90.39.00.00.00.00 - INCENTIVO PRIMEIRA INFÂNCIA - FIA	15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê - Paraná, 18 de setembro de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:E9272608

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EXTRATO - TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº
03/2025 - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022

CONTRATO: nº 008/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 001/2022.

OBJETO DO ADITIVO: Contratação de empresa para fornecimento de licenciamento e manutenção de softwares, incluindo os seguintes sistemas: sistema de contabilidade, orçamento anual, plano plurianual, controle patrimonial, sistema de recursos humanos e folha de pagamento, sistema de patrimônio, sistema de licitação/compras/contrato, sistema de portal da transparência, suporte técnico operacional.

CONTRATADA: PAVIANI E GALLO LTDA.

ESPÉCIE DE ADITIVO: Prorrogação de Prazo e Valor

VIGÊNCIA ANTERIOR: 24 (vinte quatro) meses

PRAZO ACRESCIDO: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA ATUALIZADA: 48(quarenta e oito) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II c/c art. 65, II, "d", Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR: O valor do aditivo contratual é de R\$ 1.030,29 (Um mil e trinta reais e vinte e nove centavos), passando o valor total para R\$ 48.560,68 (quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos).

ASSINATURA: 18/09/2025

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:40DA3C41

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 - AVISO DE
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, da Resolução nº 20/2024, e demais normas aplicáveis, torna público que pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO, 500 MPBS, FIBRA ÓTICA, FIO DUPLEX, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 80%, PARA AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM.**

Data da sessão: 24/09/2025.

Horário da Fase de Lances: 09h00 às 15h00

Link: www.licitanet.com.br

Critério de Julgamento: menor preço global

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, devidamente cadastradas no site www.licitanet.com.br.

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da dispensa deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Propostas deverão ser cadastradas no site www.licitanet.com.br até a data de 24/09/2025 às 08h30min.

Goioxim/PR, 18 de setembro de 2025.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente da Câmara Municipal de Goioxim

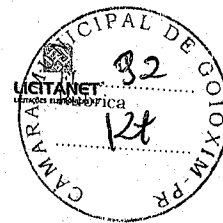
Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:A9C6D270

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ATO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025
Processo Administrativo nº 124/2025

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR**

Proposta Inicial

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2025**PROCESSO LICITATÓRIO 04****ITEM 1****Fornecedor - 27.458.852/0001-83 - CARVALHO COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA - ME/EPP Data: 23/09/2025 13:50 - Situação: Classificada**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	12.0000	UNID	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO, 500 MPBS, FIBRA ÓTICA, FIO DUPLEX, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 80, PARA AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 449,00	R\$ 5.388,00

Fornecedor - 60.037.006/0001-65 - 60.037.006 CHRYSTIAN PAULO SOUZA DE JESUS - ME/EPP Data: 23/09/2025 22:49 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	12.0000	UNID	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO, 500 MPBS, FIBRA ÓTICA, FIO DUPLEX, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 80, PARA AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 455,28	R\$ 5.463,36

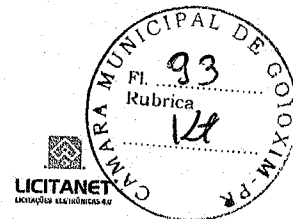


CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR

Lances do Processo

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 04



Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
CARVALHO COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA	27.458.852/0001- 83	R\$ 439,00	24/09/2025 14:52:31	Manual
60.037.006 CHRYSTIAN PAULO SOUZA DE JESUS	60.037.006/0001- 65	R\$ 448,00	24/09/2025 14:48:50	Manual
CARVALHO COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA	27.458.852/0001- 83	R\$ 449,00	23/09/2025 13:50:02	Classificado
60.037.006 CHRYSTIAN PAULO SOUZA DE JESUS	60.037.006/0001- 65	R\$ 455,28	23/09/2025 22:49:25	Classificado

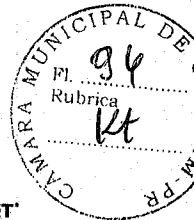


CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR

ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 04



Reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Agente Público e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO, 500 MPBS, FIBRA ÓTICA, FIO DUPLEX, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 80%, PARA AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM.**

O(a) Agente Público conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
CARVALHO COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA	27.458.852/0001-83	Microempresa
60.037.006 CHRYSTIAN PAULO SOUZA DE JESUS	60.037.006/0001-65	Microempresa

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
15492	CARVALHO COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA	27458852000183	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 449,00	Classificada	--
39012	60.037.006 CHRYSTIAN PAULO SOUZA DE JESUS	60037006000165	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 455,28	Classificada	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
60.037.006 CHRYSTIAN PAULO SOUZA DE JESUS	60.037.006/0001-65	R\$ 455,28	23/09/2025 22:49:25	Classificado
CARVALHO COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA	27.458.852/0001-83	R\$ 449,00	23/09/2025 13:50:02	Classificado
60.037.006 CHRYSTIAN PAULO SOUZA DE JESUS	60.037.006/0001-65	R\$ 448,00	24/09/2025 14:48:50	Manual
CARVALHO COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA	27.458.852/0001-83	R\$ 439,00	24/09/2025 14:52:31	Manual

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	CARVALHO COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA	27.458.852/0001-83	R\$ 439,00
2º	60.037.006 CHRYSTIAN PAULO SOUZA DE JESUS	60.037.006/0001-65	R\$ 448,00

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	24/09/2025 09:00:02	O ITEM 1 foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até 24/09/2025 15:00:00. Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!



Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	24/09/2025 15:00:09	O detentor da melhor oferta ID: 15492 - Data Prop.: 23/09/2025 13:50:02 venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$ 439,00.
	24/09/2025 15:09:24	A proposta do fornecedor CARVALHO COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA do ITEM - 1, foi ACEITA pelo valor de R\$439,00 .
	26/09/2025 10:29:53	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: .

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	24/09/2025 09:00:02	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 09:00:02
	24/09/2025 14:56:48	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo!
	24/09/2025 15:17:12	O prazo para envio dos documentos habilitatórios, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 24/09/2025 15:16:00hs até o dia 25/09/2025 09:00:00hs para o(s) fornecedor(es): CARVALHO COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA.
	25/09/2025 09:00:02	O prazo para o fornecedor CARVALHO COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
	25/09/2025 16:55:15	Devido a problemas técnicos de instabilidade de internet enfrentadas na região, reabriremos o prazo para o encaminhamento dos documentos de habilitação
	25/09/2025 16:57:35	O prazo para envio dos documentos habilitatórios, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 25/09/2025 16:57:00hs até o dia 26/09/2025 09:00:00hs para o(s) fornecedor(es): CARVALHO COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA.
	25/09/2025 17:37:19	O fornecedor CARVALHO COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA acabou de ENVIAR alvara_1758832639.pdf no habilitanet.
	25/09/2025 17:37:58	O fornecedor CARVALHO COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA acabou de ENVIAR ar_internet_sefa_certidao_negativa_de_debitos_tributarios_e_de_divida_ativa_estadual_n_037896702_47_1758832678.pdf no habilitanet.
	25/09/2025 17:38:06	O fornecedor CARVALHO COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA acabou de ENVIAR cartao_cnpj_1758832686.pdf no habilitanet.
	25/09/2025 17:38:14	O fornecedor CARVALHO COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA acabou de ENVIAR certidao_negativa_de_debitos_1758832694.pdf no habilitanet.
	25/09/2025 17:38:24	O fornecedor CARVALHO COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA acabou de ENVIAR certidao_negativa_municipal_1758832704.pdf no habilitanet.
	25/09/2025 17:38:33	O fornecedor CARVALHO COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA acabou de ENVIAR consulta_regularidade_do_empregador_1758832713.pdf no habilitanet.
	25/09/2025 17:38:53	O fornecedor CARVALHO COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA acabou de ENVIAR emissao_do_cicad_1758832733.pdf no habilitanet.
	25/09/2025 17:58:08	O fornecedor CARVALHO COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA acabou de ENVIAR declaracao_unificada_1758833888.pdf no habilitanet.
	25/09/2025 17:58:21	O fornecedor CARVALHO COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA acabou de ENVIAR proposta_assinado_1758833901.pdf no habilitanet.
	25/09/2025 17:58:35	O fornecedor CARVALHO COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA acabou de EXCLUIR declaracao_unificada_1758833888.pdf do habilitanet.
	25/09/2025 17:58:42	O fornecedor CARVALHO COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA acabou de ENVIAR declaracao_unificada_assinado_1758833922.pdf no habilitanet.
	26/09/2025 08:16:50	O fornecedor CARVALHO COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA acabou de ENVIAR contrato_social_carvalho_net_atualizado_175885409.pdf no habilitanet.



Usuário	Data/Hora	Mensagem
	26/09/2025 08:27:12	O fornecedor CARVALHO COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA acabou de EXCLUIR declaracao_unificada_assinado_1758833922.pdf do habilitanet.
	26/09/2025 08:27:32	O fornecedor CARVALHO COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA acabou de ENVIAR declaracao_unificada_assinado_1758886051.pdf no habilitanet.
	26/09/2025 08:34:49	O fornecedor CARVALHO COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA acabou de EXCLUIR proposta_assinado_1758833901.pdf do habilitanet.
	26/09/2025 08:36:13	O fornecedor CARVALHO COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA acabou de ENVIAR proposta_assinado_1758833901_1758886572.pdf no habilitanet.
	26/09/2025 08:39:13	O fornecedor CARVALHO COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA acabou de EXCLUIR proposta_assinado_1758833901_1758886572.pdf do habilitanet.
	26/09/2025 08:39:21	O fornecedor CARVALHO COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA acabou de ENVIAR proposta_assinado_1758886761.pdf no habilitanet.
	26/09/2025 09:00:02	O prazo para o fornecedor CARVALHO COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .

Após encerramento da fase de lances, e atendido os procedimentos da Lei Complementar 123/06, o licitante melhor classificado em cada lote ou item foi declarado vencedor conforme indicado no quadro Resultado da sessão pública, a classificação dos valores ofertados foi publicada nos quadros de Propostas e Lances.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **10:29:53** horas do dia **26 de Setembro de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente Público.

Paula Eloise Bativa Baptistel
Agente Público

MARIZETE PEREIRA DOS SANTOS
Comissão de Contratação

Autenticação: 6CE0BB7B5A03C702926D14479F433F7A

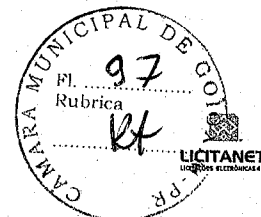


CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 04

Vencedor(es) do(s) Item(s)



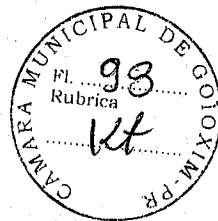
Fornecedor: CARVALHO COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA - 27.458.852/0001-83

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	12,00	UNID	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO, 500 MPBS, FIBRA ÓTICA, FIO DUPLEX, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 80, PARA AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 439,00	R\$ 5.268,00	R\$ 455,28	R\$ 5.463,36	3,57 %	R\$ 16,28

Total R\$ 5.268,00 Total Orçado R\$ 5.463,36 3,58% R\$ 195,36

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
CARVALHO COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA	27.458.852/0001-83	1	R\$ 5.268,00	R\$ 5.463,36	3,58%	R\$ 195,36
Total Geral			R\$ 5.268,00	R\$ 5.463,36	3,58%	R\$ 195,36





MUNICÍPIO DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ

01.607.627/0001-78
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184 - GOIOXIM - PR



ALVARÁ nº 108 / 2017

O Município de Goioxim, conforme protocolo nº 244/2017 de 01/06/2017 concede alvará de licença para localização a:

Nome

CARVALHO COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA ME
CNPJ/CPF: 27.458.852/0001-83

Localização

RUA LAURINDO COREIRO DE SOUZA, 66 - CENTRO Goioxim - PR CEP: 85162000
Área utilizada: 50,00

Atividades

6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM.
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

Horário de funcionamento: Comercial 08 as 12 - 13 as 18
Segunda à Sábado das 08:00 às 12:00 , 13:00 às 18:00

Emitido em

15/08/2025

Válido até

31/12/2025

Observações

Este Alvará de Licença deve ser apresentado a autoridade competente sempre que solicitado.

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

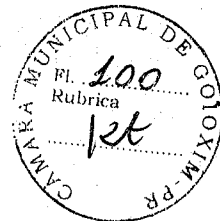
IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Emissor: GILSON TAUSCHER
TÉCNICO EM TRIBUTOS



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037896702-47

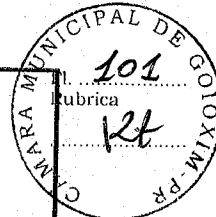
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.458.852/0001-83**
Nome: **CARVALHO COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/01/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

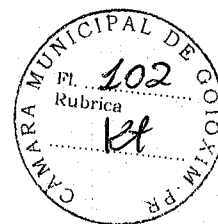
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.458.852/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/04/2017
NOME EMPRESARIAL CARVALHO COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J & R CARVALHO NET		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA	NÚMERO 66	COMPLEMENTO *****
CEP 85.162-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GOIOXIM
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 9975-2708/ (42) 9940-7627	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/04/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/09/2025 às 17:36:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ

01.607.627/0001-78
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184 - GOIOXIM - PR

CERTIDÃO NEGATIVA 417/2025

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 24/12/2025

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTM7TUFFHTJ5XT8RMBP

REQUERENTE: CARVALHO COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA ME

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CARVALHO COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

5997

27.458.852/0001-83

9074787344

108

ENDEREÇO

RUA LAURINDO COREIRO DE SOUZA, 66 - CENTRO Goioxim - PR CEP: 85162000

ATIVIDADES

Serviços de comunicação multimídia - SCM, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Observações:

Goioxim, 25 de Setembro de 2025

Emitido por: GILSON TAUSCHER

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.458.852/0001-83
Razão Social: CARVALHO COMUNICAÇÃO E MULTIMIDIA LTDA ME
Endereço: R LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA 66 / CENTRO / GOIOXIM / PR / 85162-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/09/2025 a 20/10/2025

Certificação Número: 2025092101094892118714

Informação obtida em 25/09/2025 15:25:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



25/09/2025, 15:21

Emissão do CICAD



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 90747873-44	Inscrição CNPJ 27.458.852/0001-83	Início das Atividades 04/2017
---	---	---

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	CARVALHO COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA - ME
Título do Estabelecimento	J & R CARVALHO NET
Endereço do Estabelecimento	RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 66 - CENTRO - CEP 85162-000
FONE: (42) 3635-1522	
Município de Instalação	GOIOXIM - PR, DESDE 04/2017
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	6110-8/03 - SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	007.604.709-10	JOSNEI CARVALHO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	065.115.109-05	ROSNEI CARVALHO	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 25/10/2025.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90747873-44

Emitido Eletronicamente via Internet
25/09/2025 15:20:41

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

https://www.arinternet.pr.gov.br/cadicms/_ce_CIFS11D.asp?eIncludeLinkFacil=S&eCadicms=9074787344&eUser=09041965



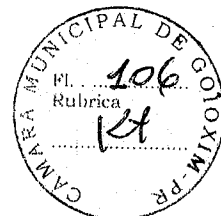
25/09/2025, 15:21

Emissão do CIDAD



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
CARVALHO COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA
CNPJ 27.458.852/0001-83 - NIRE 412.08557206



JOSNEI CARVALHO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Cantagalo - PR, nascido em 06/05/1983, portador do CPF 007.604.709-10 e do Registro de Identidade 8.799.632-8 expedido pelo instituto de identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada em Goioxim - PR, á Rua Laurindo Cordeiro de Souza, n.º 66, apto 01 - Bairro Centro - CEP 85.162-000 e **ROSNEI CARVALHO**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Laranjeiras do Sul -PR, nascido em 25/11/1989, portador do CPF n.º 065.115.109-05, e do Registro de Identidade n.º 10.428.324-1 expedida pelo instituto de identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado em Goioxim - PR, a Rua Francisco Pedroso dos Santos n.º 195, Bairro Alvorada - CEP 85162-000, únicos sócio da empresa **CARVALHO COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA**, com sede a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, n.º 66 - Centro - CEP 85.162-000- Município de Goioxim - PR, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná sob 412.08557206 e CNPJ sob n. 27.458.852/0001-83, resolvem, assim, alterar o contrato social e demais alterações, conforme clausulas a seguir:

Clausula Primeira: Vendas de quotas capitais:

ROSNEI CARVALHO, que possui na sociedade 10.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 10.000,00 (dezoito mil reais) vende e transfere 2.000 quotas no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao sócio **JOSNEI CARVALHO**.

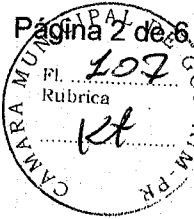
Parágrafo único: O presente instrumento contratual serve como recibo de quitação das quotas ora transferidas, dando-se por paga e satisfeita de todos os seus haveres perante a sociedade.

Clausula Segunda: O sócio cedente dá ao sócio adquirente, plena quitações das quotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações do presente instrumento. O sócio adquirente assume o Ativo e Passivo da sociedade.

Clausula Terceira: CAPITAL SOCIAL: O capital social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte) mil quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, que é totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional, fica assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor R\$	%
Josnei Carvalho	12.000	12.000,00	60
Rosnei Carvalho	8.000	8.000,00	40
Total	20.000	20.000,00	100

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
CARVALHO COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA
CNPJ 27.458.852/0001-83 - NIRE 412.08557206**



Clausula Quarta: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

Clausula Quinta: Da consolidação do Contrato: Á vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CARVALHO COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA
CNPJ 27.458.852/0001-83
NIRE 412.08557206**

JOSNEI CARVALHO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Cantagalo - PR, nascido em 06/05/1983, portador do CPF 007.604.709-10 e do Registro de Identidade 8.799.632-8 expedido pelo instituto de identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada em Goioxim - PR, á Rua Laurindo Cordeiro de Souza, n.º 66, apto 01 - Bairro Centro - CEP 85.162-000 e **ROSNEI CARVALHO**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Laranjeiras do Sul -PR, nascido em 25/11/1989, portador do CPF n.º 065.115.109-05, e do Registro de Identidade n.º 10.428.324-1 expedida pelo instituto de identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado em Goioxim - PR, a Rua Francisco Pedroso dos Santos n.º 195, Bairro Alvorada - CEP 85162-000, únicos sócio da empresa **CARVALHO COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA**, com sede a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 66 - Centro - CEP 85.162-000- Município de Goioxim - PR, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná sob 412.08557206 e CNPJ sob n. 27.458.852/0001-83, resolvem efetuar a consolidação conforme cláusula a seguir:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CARVALHO COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA**.

Cláusula Segunda: A sede e domicilio da empresa é na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, n.º 66 - Centro - CEP 85.162-000 em Goioxim - PR.

Cláusula Terceira: CAPITAL SOCIAL: O capital social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte) mil quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, que é totalmente integralizado em moeda corrente nacional, fica assim distribuído:

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
CARVALHO COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA
CNPJ 27.458.852/0001-83 - NIRE 412.08557206



Sócios	Quotas	Valor R\$	%
Josnei Carvalho	12.000	12.000,00	60
Rosnei Carvalho	8.000	8.000,00	40
Total	20.000	20.000,00	100

Cláusula Quarta: O objeto Social: Serviços de comunicação multimídia – SCM e Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

Cláusula Quinta: INICIO DE ATIVIDADES; em 23/03/2017, PRAZO DE DURAÇÃO; Indeterminado.

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios. A quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

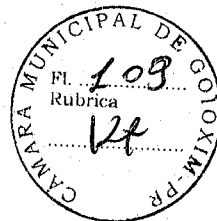
Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá ao sócio: **JOSNEI CARVALHO**, com poderes e atribuições de ADMINSTRAR, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, ou lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos sócios.

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
CARVALHO COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA
CNPJ 27.458.852/0001-83 - NIRE 412.08557206



Clausula Décima Segunda: Abertura Filial 01: A sociedade resolve abrir a filial 01, que se localizará na **Rua Alexandre Nestor, n.º 105 - Sala 02 - Centro - CEP 85168-000 - Marquinho - PR**, inscrita no CNPJ sob n.º 27.458.852/0002-64 e registrada na junta comercial do estado do Paraná sob n.º 419.01800116.

Cláusula Décima Terceira: Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal. A título de "Pro-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

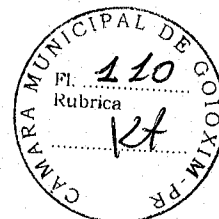
Cláusula Décima Quinta: O administrador, **JOSNEI CARVALHO**, declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula Décima Sexta: Declaração de enquadramento de ME: Declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na situação de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Sétima: Esta sociedade está regida por este contrato social pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

Cláusula Décima Oitava: Fica eleito o foro de Goioxim - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
CARVALHO COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA
CNPJ 27.458.852/0001-83 - NIRE 412.08557206



E por assim estarem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento em 01 via. Obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Goioxim - PR, 07 de março de 2024

Josnei Carvalho

Rosnei Carvalho



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CARVALHO COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00760470910	JOSNEI CARVALHO
06511510905	ROSNEI CARVALHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2024 14:11 SOB Nº 20241672171.
PROTOCOLO: 241672171 DE 20/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403952436. CNPJ DA SEDE: 27458852000183.
NIRE: 41208557206. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/03/2024.
CARVALHO COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

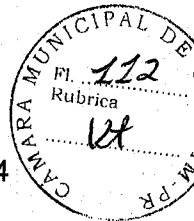
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/Wats: (42) 92001-0534

CNPJ: 01.607.629/0001-67



ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Referente ao:

Proc. Administrativo nº: 004/2025

Processo de Dispensa nº: 003/2025

Instaurado pela Câmara Municipal de Goioxim.

CARVALHO COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.458.852/0001-83, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, para os fins de direito sob as penas da Lei, **DECLARA:**

- que **não possuí no quadro funcional, menores de dezoito anos** executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.
- Caso possua menores na condição de menor aprendiz assinalar () sim (**X**) não;
- que **não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público**, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - que assumimos **inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;
 - que nos comprometemos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de **habilitação e qualificação** exigidas na licitação;
 - que, recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e **tomou conhecimento de todas as informações**, condições e locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação;
 - que não há em seu quadro societário, nem possui contratados ou virá a contratar empregados que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, ou que sejam **parentes** (em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) de autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento.
 - Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para **pessoa com deficiência** e para **reabilitado da Previdência Social**, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

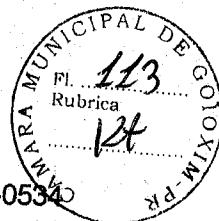
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/Wats: (42) 92001-0534

CNPJ: 01.607.629/0001-67



• Declaro que cumpro com os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei 14.133 de 2021. (no caso de cooperativas).

• Declaro que se enquadro como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (CCMEI) ou Cooperativa, tendo auferido, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não estou sujeito a quaisquer dos impedimentos previsto no § 4º deste mesmo artigo, declarando estar apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei Complementar, comprometendo-se inclusive em promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame. (no caso de ME, EPP, CCMEI ou cooperativa)

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Goioxim, 25 de setembro de 2025

gov.br

Documento assinado digitalmente

JOSNEI CARVALHO

Data: 25/09/2025 17:57:13-0300

Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

JOSNEI CARVALHO

CPF: 007.604.709-10

RG: 8.799.632-8

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

**ANEXO III****PROPOSTA**

Constitui objeto deste termo de referência consiste na aquisição de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO, 500 MPBS, FIBRA ÓTICA, FIO DUPLEX, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 80%, PARA AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de link dedicado, 500 MBPS, fibra ótica, fio duplex, com garantia de no mínimo 80%, para as dependências da Câmara Municipal de Goioxim.	UNID.	12	R\$ 439,00	R\$5.268,00

O valor total, global, certo e ajustado, para fornecimento dos serviços ora contratados, é de R\$ (5.268,00)

Goioxim Pr, 25 de Setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSNEI CARVALHO
Data: 25/09/2025 17:57:13-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CPF: 007.604.709-10

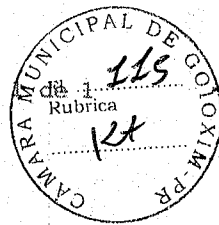
Carvalho Comunicação multimidia Ltda

CNPJ 27.458.852/0001-83



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARVALHO COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.458.852/0001-83
Certidão nº: 57151533/2025
Expedição: 25/09/2025, às 15:29:04
Validade: 24/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARVALHO COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.458.852/0001-83, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 004/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO: n° 003/2025

ORGÃO: Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim-PR.

REQUERENTE: Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de link dedicado, 500 MPBS, fibra ótica, fio duplex, com garantia de no mínimo 80%, para as dependências da Câmara Municipal de Goioxim.

I. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo de Dispensa Eletrônica de Licitação sob n° 003/2025 que tem como objeto contratação de empresa para fornecimento de link dedicado, 500MPBS, fibra ótica, fio duplex, com garantia de no mínimo 80%, para as dependências da Câmara Municipal de Goioxim-Pr, conforme especificações contidas no termo de referência anexo I do Edital.

Consta no processo, Documento de formalização da demanda, pesquisa de preços auferindo o preço médio, parecer contábil declarando a existência de disponibilidade financeira, parecer jurídico inicial indicando o procedimento a ser utilizado, aviso de dispensa, edital e seus anexos, ata da sessão de disputa e documentos de habilitação da empresa.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

II. ANÁLISE JURÍDICA

Examinando os autos do presente processo de dispensa, conforme atas da sessão extrai-se que compareceu para a disputa somente uma empresa, a saber: **CARVALHO COMUNICAÇÃO MULTÍMÍDIA LTDA-ME.**

No tocante ao valor deve ser seguido o limite do artigo 75, II, da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Conforme previsão da lei 14.133/2021 os valores estipulados como limite, a cada início de ano devem ser atualizados, tendo em vista a defasagem. No corrente ano conforme Decreto n° 12.343/2024, o valor limite para a dispensa

Lotan



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



de licitação é de R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Assim, o valor total a ser pago pela proposta vencedora de **R\$ 5.268,00 (cinco mil duzentos e sessenta e oito reais)**, é **compatível com o limite legal estabelecido** de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

No tocante a documentação conforme exigência editalícia, nos termos do artigo 72, V da Lei 14.133/2021, que exige a comprovação que o contratado preencha os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária previstas no capítulo VI da Lei 14.133/2021, artigo 62 e seguintes, o processo está instruído com a documentação necessária à sua formalização, cumprindo a exigência legal.

Ainda quanto aos requisitos do artigo 72 e incisos, verifica-se estarem atendidos até o presente momento, devendo ser cumpridos os incisos VI, VII e VII, bem como realizada a divulgação o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato do contrato nos termos do parágrafo único do artigo 72.

Diante o exposto, uma vez cumpridos os requisitos previstos na Lei 14.133/2021, especialmente em seus artigos 72 e 75, II, não se vislumbra óbice a contratação do objeto mediante dispensa de licitação.

III- CONCLUSÃO

Desta forma conforme todo o exposto, e pautando-me nas informações e documentos trazidos aos autos, uma vez preenchidos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente o que versa o artigo 72 e 75, II, esta Procuradoria Jurídica verificou que o processo administrativo está regular e não se vislumbra óbice a homologação do presente processo, uma vez que cumpriu com a legalidade que a norma vigente requer.

Assim o presente parecer é **FAVORÁVEL**, ao prosseguimento do feito e sua respectiva contratação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Goioxim 30 de setembro de 2025

Danyelly Staine
Danyelly Staine

Advogada OAB/PR 94.723



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 - Centro

CEP: 85162-000 Goioxim - PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com - Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER TÉCNICO FINAL

Paula Eloise Bativa Baptistel, agente de contratação nomeada pela Portaria nº 002/2024, no uso de minhas atribuições, verifiquei que consta no processo:

1-O OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO, 500 MPBS, FIBRA ÓTICA, FIO DUPLEX, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 80%, PARA AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM.

2-O OBJETIVO/DEMANDA: A contratação deve ser realizada em razão da necessidade de internet para o desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas no âmbito do órgão, bem como para efetivação das transmissões das sessões da Câmara Municipal de Goioxim nas redes sociais. A aquisição leva em consideração a necessidade total de serviço para o período de 12 (doze) meses.

3 - O PREÇO: O preço para contratação é de R\$ 5.268,00 (cinco mil duzentos e sessenta e oito reais) preço compatível com o de mercado, conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

4- DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica diante do indispensável serviço de internet para o desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas no âmbito do órgão, considerado item essencial para realização dos trabalhos, sendo necessário acesso à internet com qualidade e taxas de transmissão suficientes para suprir as atividades diárias, bem como as transmissões das sessões da Câmara Municipal de Goioxim.

5- DA RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos (14.133/2021) prescreve em seu artigo 72 incisos, II, VI e V, a necessidade de constar na instrução, razão da escolha do contratado, estimativa de despesa, que deverá ser estabelecida com base no artigo 23 da mesma lei e comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



No processo em questão, verificou-se a necessidade de pesquisa de preços, nos termos do artigo 23 inciso I.

Da análise dos autos observamos que a empresa vencedora apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, ofertando valor dentro da média apresentada pelo órgão, obedecendo o termo de referência, estando assim **dentro do valor de mercado**, conforme cotações e mapa comparativo acostado nos autos, **estando compatível**.

No tocante aos preços segue-se o entendimento utilizado pelo tribunal quando analisava as contratações sob a ótica do que assevera a antiga lei como segue:

Adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603). “Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...).” Acórdão 1705/2003 Plenário.

Neste sentido, já explanado que se trata de dispensa de licitação, e conforme entendimento do Tribunal de contas da União a orientação é que seja obedecida à coleta de preços.

Verifica-se assim que perseguindo a Lei 14.133/2021, este órgão obedeceu ao artigo 75 c/c artigo 23 da mencionada lei, perfazendo a estimativa de custos por meio de consulta ao mercado com base no Painel de consulta de Preços do Portal Nacional de Contratações Públicas e ainda considerou a quantidade e justificativa demandadas pelo solicitante.

Constatando-se que o preço alcançado está compatível com a realidade do mercado em se tratando de produtos ou serviço similar, podendo ocorrer desta forma a contratação sem quaisquer afrontas aos regramentos legais.

4 - A EMPRESA ESCOLHIDA: A empresa escolhida foi a empresa Carvalho Comunicação Multimídia LTDA- ME, inscrita no CNPJ n.º 27.458.852/0001-83.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

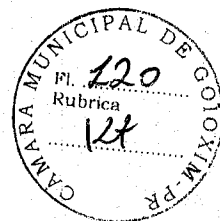
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro.

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



4.1- HABILITAÇÃO DA EMPRESA: A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.

5- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

1.1.1.1.1. 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

1.1.1.1.2. 001 Câmara Municipal

1.1.1.1.3. 01.031.0001.2001 Câmara Municipal

1.1.1.1.4. 3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica

3.3.90.40.97.00 Despesas de Teleprocessamento

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

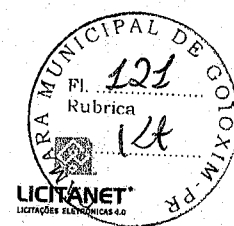
Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Goioxim, 30 de setembro de 2025.

Paula Eloise Bativa Baptistel
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 04

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO, 500 MPBS, FIBRA ÓTICA, FIO DUPLEX, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 80%, PARA AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

Fornecedor : CARVALHO COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA - 27.458.852/0001-83

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	12,00	UNID	SERVIÇ	SERVIÇO	R\$ 439,00	R\$ 5.268,00	R\$ 455,28	R\$ 5.463,36	3,57	R\$ 16,28

Descrição: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO, 500 MPBS, FIBRA ÓTICA, FIO DUPLEX, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 80, PARA AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Subtotal Adjudicado R\$ 5.268,00

Subtotal Orçado: R\$
5.463,36

3,5758
%

R\$ 195,36

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado

R\$ 5.268,00

Total Orçado

R\$ 5.463,36

Economia %

3,5758 %

Economia R\$

195,36

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Goioxim-PR, 30 de Setembro de 2025

MARIZETE UCHAK WISENTIN VAZ
PRESIDENTE



CÂMARA DE GOIOXIM/PR

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 04



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PRESIDENTE do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 03/2025 referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO, 500 MPBS, FIBRA ÓTICA, FIO DUPLEX, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 80%, PARA AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : CARVALHO COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA - 27.458.852/0001-83

Item	Quant.	Un.	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	12,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 439,00	R\$ 5.268,0000	R\$ 455,28	R\$ 5.463,36	3,5758 %	R\$ 195,36

Descrição: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO, 500 MPBS, FIBRA ÓTICA, FIO DUPLEX, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 80, PARA AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	3,5758 %	R\$ 195,36
R\$ 5.268,00	R\$ 5.463,36		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 5.268,00	R\$ 5.463,36	3,5758 %	195,36

Goioxim - Paraná, 30 de Setembro de 2025


 MARIZETE UCHAK VISENTIN VAZ
 PRESIDENTE

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 06/2025 (Diário Oficial da União - CEAF), 06/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 06/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 06/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIIM), 06/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

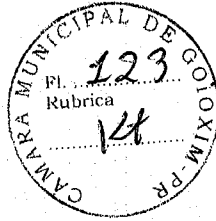
Dados da consulta: 27/06/2025 14:27:57

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 27.150.711/0001-07

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



*** DADOS ATUALIZADOS**

Dados atualizados até: 06/2025 (Diário Oficial da União - CEAF), 06/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 06/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 06/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIF), 06/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

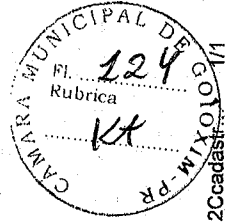
Dados da consulta: 27/06/2025 14:32:34

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 07716151916

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



🚩 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 06/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 06/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 06/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 06/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 27/06/2025 14:32:34

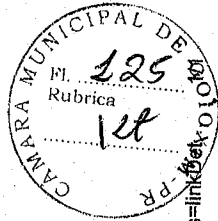
FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 27.150.711/0001-07

Cadastro: CNEP

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



🚩 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 09/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 09/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 26/09/2025 10:20:37

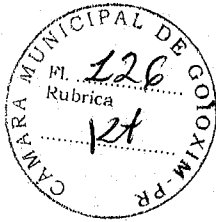
FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 27458852000183

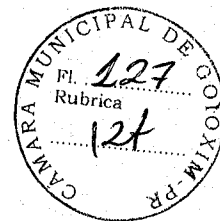
Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									





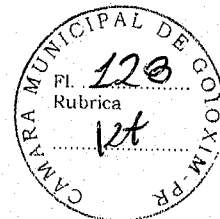
TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 27150711000107

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 07716151916

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 09/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 09/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 26/09/2025 10:26:17

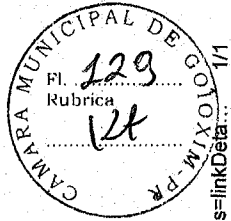
FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 007.604.709-10

Cadastro: CEIS CNEP

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



*** DADOS ATUALIZADOS**

Dados atualizados até: 06/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 06/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 06/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 06/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 27/06/2025 14:27:57

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 07716151916

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 06/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 06/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 06/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 06/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 27/06/2025 14:32:34

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 07716151916

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									





CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 - Centro.

CEP: 85162-000 Goioxim - PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com - Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Marizele Uchak Visentin Vaz, presidente de Câmara Municipal de Goioxim/PR e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de contratação de empresa para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO, 500 MPBS, FIBRA ÓTICA, FIO DUPLEX, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 80%, PARA AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM.**

Considerando a escolha da empresa **CARVALHO COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA-ME**, inscrita no CNPJ n.º 07.481.107/0001-48, pelo menor valor por item como segue abaixo:

Item	Qtde	FORNECEDOR	Unit.	Total
01	1	CARVALHO COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA-ME	R\$ 439,00	R\$ 5.268,00

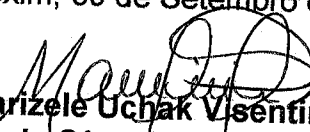
Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa **CARVALHO COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA-ME**, inscrita no CNPJ n.º 07.481.107/0001-48 porque apresentou o menor preço para executar o objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO, 500 MPBS, FIBRA ÓTICA, FIO DUPLEX, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 80%, PARA AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM.**

Determino que o setor responsável lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Goioxim, 30 de Setembro de 2025


Marizele Uchak Visentin Vaz
Presidente da Câmara Municipal de Goioxim



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

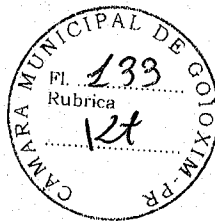
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA/ RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 004/2025 DISPENSA Nº 003/2025

Marizele Uchak Visentin Vaz, presidente da Câmara Municipal de Goioxim, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 004/2025 dispensa nº 003/2025, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa: **CARVALHO COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA-ME**, inscrita no CNPJ n.º 07.481.107/0001-48, porque apresentou a proposta no menor valor para executar o objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO, 500 MPBS, FIBRA ÓTICA, FIO DUPLEX, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 80%, PARA AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**, pelo valor global de R\$ 5.268,00 (cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Goioxim, 30 de setembro de 2025


Marizele Uchak Visentin Vaz
Presidente da Câmara

12.002.10.303.11.2134-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$5.000,00
07494.00494.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2095-3.1.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.6000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê - Paraná, 30 de setembro de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:791218E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA

PROCESSO Nº 004/2025
DISPENSA Nº 003/2025

Marizele Uchak Visentin Vaz, presidente da Câmara Municipal de Goioxim, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 004/2025 dispensa nº 003/2025, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa: **CARVALHO COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA-ME**, inscrita no CNPJ nº 07.481.107/0001-48, porque apresentou a proposta no menor valor para executar o objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO, 500 MPBS, FIBRA ÓTICA, FIO DUPLEX, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 80%, PARA AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**, pelo valor global de R\$ 5.268,00 (cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Goioxim, 30 de setembro de 2025

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:A9ECF773

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 368 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025, VALDEIR DOS SANTOS MARCONDES.

PORTARIA Nº 368 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Resolve Conceder férias ao servidor(a) **VALDEIR DOS SANTOS MARCONDES**, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 10(dez) dias, a contar a partir da data de 01 de outubro de 2025, ao servidor **VALDEIR DOS SANTOS MARCONDES**, ocupante do cargo de Gari de Rua, matrícula funcional nº 137836.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 30 de setembro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:890D5AF9

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 370 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025, TACIANO DE LIMA.

PORTARIA Nº 370 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Resolve Conceder férias ao servidor(a) **TACIANO DE LIMA**, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30(Trinta) dias, a contar a partir da data de 01 de outubro de 2025, ao servidor **TACIANO DE LIMA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº 42191.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 30 de setembro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:61EE7673

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 371 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL

PORTARIA Nº 371 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, os seguintes membros:

I - Representante da concessionária de serviços de saneamento básico (SANEPAR):

Titular: Ronaldo Trizote Saldanha – CPF nº 047.475.489-80

Suplente: Altierres Benedito Ferreira – CPF nº 046.840.579-84

II - Representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:

Titular: Paulo Henrique Santos Scheidt – CPF nº 009.470.389-22

Suplente: Jhony Ferreira – CPF nº 102.966.729-20

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

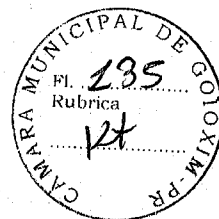
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025****CONTRATO Nº 005/2025, QUE FAZEM ENTRE SI
A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM E A
EMPRESA CARVALHO COMUNICAÇÃO E
MULTIMÍDIA-ME.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.629/0001-67, estabelecida a Rua Mato Grosso, nº 35, nesta cidade, neste ato representado pela Sra. Marizele Uchak Visentin Vaz, brasileira, casada, residente na comunidade de Pinhalzinho, zona rural, S/N, neste município, portador do CPF n.º 023.461.439-01 e da Carteira de e da Carteira de Identidade n.º RG 7.957.480-5 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **CARVALHO COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA- ME**, inscrita no CNPJ n.º 07.481.107/0001-48, estabelecida a Rua Laurindo de Souza, Centro, nº 66, Goioxim, Paraná, 85.162-000, neste ato representada pelo proprietário o Sr. Josnei Carvalho, portador da Cédula de Identidade Nº 8.799.632-8 SSP/PR e CPF n.º 007.604.709-10, residente e domiciliado na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, centro, nº 66, apto 01, CEP: 85.162-000, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação nº 003/2025, bem como nos termos da proposta apresentada pela contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO, 500 MPBS, FIBRA ÓTICA, FIO DUPLEX, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 80%, PARA AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de link dedicado, 500 MBPS, fibra ótica, fio duplex, com garantia de no mínimo 80%, para as dependências da Câmara Municipal de Goioxim.	UNID.	12	R\$ 439,00	R\$ 5.268,00



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

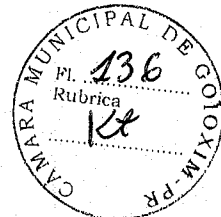
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) **assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 5.268,00 (Cinco mil duzentos e sessenta e oito)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

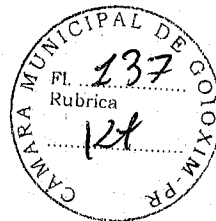
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

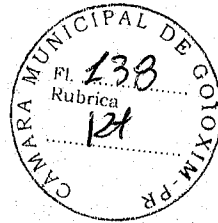
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; A Câmara Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência; para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 3 (três) dias;
2. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,5% a 1,00% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 2,00% a 5,00% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 1,00% a 3,00% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 1,00% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1,00% a 2,00% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

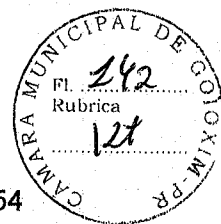
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial; e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cenis) e no



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

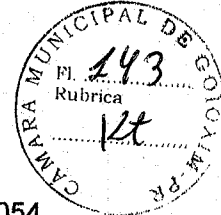
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
(Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto:

13.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação a seguir.

14.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

001 Câmara Municipal

01.031.0001.2001 Câmara Municipal

3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica

3.3.90.40.97.00 Despesas de Teleprocessamento

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

2-



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro.

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

CONTRATO Nº 005/2025

**FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL
14.133/2021.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR

CONTRATADO: CARVALHO COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA-ME

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO
DE LINK DEDICADO, 500 MPBS, FIBRA ÓTICA, FIO DUPLEX, COM
GARANTIA DE NO MÍNIMO 80%, PARA AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE GOIOXIM.**

DO PREÇO: R\$ 5.268,00

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA ASSINATURA: 30/09/2025

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:77E6B6EC

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
CONTRATO Nº 004/2025
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR
CONTRATADO: R DE MELLO MORELES INFORMÁTICA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO ESTES EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS A SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
DO PREÇO: R\$ 13.740,00
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA ASSINATURA: 30/09/2025

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:C8004F01

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
CONTRATO Nº 005/2025
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR
CONTRATADO: CARVALHO COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA-ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO, 500 MPBS, FIBRA ÓTICA, FIO DUPLEX, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 80%, PARA AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM.
DO PREÇO: R\$ 5.268,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA ASSINATURA: 30/09/2025

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:BDC94F24

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PARECER CONCLUSIVO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Ofício n.º 0129/2025 - CMG

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES DE GOIOXIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno combinado com o que dispõe o Artigo 59º da Lei de Responsabilidade Fiscal e, considerando que:

I – O Poder Executivo Municipal de Goioxim atendeu a Convocação desta Câmara de Vereadores, para cumprimento do Artigo 9º. Parágrafo 4.º da LRF;

II – A Audiência Pública foi realizada na data de 30 de setembro de 2025, de acordo com as regras internas estabelecidas por esta Casa Legislativa;

III – Além da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais o Poder Executivo apresenta ainda outros Demonstrativos voltados à transparência da Gestão Pública.

EMITE-SE ESTE PARECER APROVANDO CONSIDERANDO ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 9.º, PARÁGRAFO 4.º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

Câmara de Vereadores de Goioxim, em 02 de outubro de 2025.

MARCIO RAVANELO

Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas

SIDIMAR CARDOSO

Relator

SAULO DEOLINDO KINSELER

Membro

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:72E1C01F

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PARECER CONCLUSIVO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - SAÚDE

Ofício n.º 0131/2025 - CMG

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE GOIOXIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno combinado com o que dispõe o Artigo 36º da Lei Complementar Federal nº 141/2012 e, considerando que:

I - A Secretaria de Saúde Municipal de Goioxim atendeu a Convocação desta Câmara de Vereadores, para cumprimento do disposto no Artigo 36º da Lei Complementar Federal nº 141/2012 e demais normativas.

II – A Audiência Pública foi realizada na data de 30 de setembro de 2025, de acordo com as regras internas estabelecidas por esta Casa Legislativa;

III – Além do Relatório Resumido da Execução Orçamentária a Secretaria de Saúde apresentou ainda outros Demonstrativos voltados à transparência.

EMITE-SE ESTE PARECER APROVANDO E CONSIDERANDO ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 36.º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 141/2012.

Câmara de Vereadores de Goioxim, em 02 de outubro de 2025.

ELIZANGELA DAMARA MARTINS

Presidente da comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

SIDIMAR CARDOSO

Relator

JOICE ZAGO SANGALETTI

Membro

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:75A27DD3

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025
Processo 135

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.607.627/0001-78